



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 O presente processo administrativo de contratação direta será realizado por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL N.º 07/2024**, nos termos do art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com a Resolução n.º 284/2023, alterada pela Resolução n.º 291/2024 da CMJ e demais dispositivos legais aplicáveis;
- 1.2 O presente Termo de Referência tem como objetivo caracterizar os materiais que serão adquiridos pela Câmara Municipal de Jardimópolis/SP., constantes no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD n.º 21/2024 e especificações contidas no item 2.
- 1.3 O procedimento será julgado com base no **MENOR PREÇO por item**, para aquisição dos produtos descritos a seguir.

#### 2. DO OBJETO:

- 2.1 O objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de toners e cartuchos para as impressoras, a fim de atender às necessidades diárias da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.
- 2.2 Especificação técnica detalhada dos produtos:

Item/Descrição/Quantidade		
ITEM	Descrição	QUANTIDADE:
01	Toner <b>TN 3382</b> – compatível Aplicação: Brother DCP 8157DN (laser)	08 unidades
02	Toner <b>TN 2370</b> – compatível Aplicação: Brother DCP L2540DW (laser)	11 unidades
03	Toner <b>TN 1060</b> – compatível Aplicação: Brother HL 1212W (laser)	05 unidades
04	Toner <b>TK1175</b> – compatível Aplicação: Kyocera Ecosys M2040 DN/L (Laser)	03 unidades
05	Toner <b>HP 12A</b> – compatível Aplicação: HP LaserJet 1020 (laser)	08 unidades
06	Toner <b>HP 85A</b> – compatível Aplicação: HP LaserJet P1005 (laser) HP LaserJet P1102 (laser) HP LaserJet P1102w (laser)	11 unidades

- 2.3 Toner compatível, novo, fabricado conforme as especificações técnicas do fabricante original.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

- 2.4 O toner deve ser novo, não remanufaturado ou recarregado.
- 2.5 Deve garantir alta qualidade de impressão, com textos nítidos e imagens claras, sem borrões ou falhas.
- 2.6 O rendimento do toner deve ser equivalente ao especificado pelo fabricante original, garantindo a mesma quantidade de páginas impressas.
- 2.7 O toner deve ser compatível com os modelos de impressoras especificados no Documento de Formalização de Demanda (DFD) n.º 21.
- 2.8 Deve funcionar perfeitamente com as impressoras a laser e a jato de tinta utilizadas pela Câmara, sem causar danos ou exigir ajustes adicionais.
- 2.9 O toner deve possuir certificações de qualidade, como ISO 9001 e ISO 14001, que atestam a conformidade com padrões internacionais de gestão de qualidade e ambiental.
- 2.10 Garantia mínima de três meses contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega.
- 2.11 O toner deve ser embalado de forma segura, protegendo contra danos durante o transporte e armazenamento.
- 2.12 A embalagem deve conter informações claras sobre o modelo da impressora compatível, o rendimento do toner, a data de fabricação e o prazo de validade.
- 2.13 O fornecedor deve oferecer suporte técnico para resolver eventuais problemas relacionados ao uso do toner, garantindo a continuidade das atividades sem prejuízos.
- 2.14 A estimativa de preço(s) foi obtida com a média dos valores totais dos produtos e será de aproximadamente **R\$ 2.509,42 (dois mil, quinhentos e nove reais e quarenta e dois centavos)**, conforme pesquisa realizada no Portal PAINEL DE PREÇOS do Governo Federal, combinado com os valores disponíveis em sites de lojas varejistas <https://www.ecosuprimentos.com.br/> e <https://www.kabum.com.br/>, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

### 3. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 3.1 A proposta de preço deverá ser elaborada para atender as especificações aplicadas à espécie do objeto deste Termo de Referência (TR);
- 3.2 O critério de seleção da proposta será o de menor preço unitário, com entrega de uma só vez, não sendo permitida a oferta de fornecimento parcial do item;
- 3.3 Poderá ser enviada proposta para qualquer número de itens de interesse do proponente;
- 3.4 Deverá conter indicação da empresa, razão social, endereço completo, CNPJ/MF e deve ser assinada no final;

### 4. DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, conforme especificado no ETP, efetivada em até 03 (três) dias corridos, a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo departamento de compras.
  - 4.1.1 Eventuais pedidos de prorrogação devem ser protocolados e devidamente justificados antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à apreciação superior;
- 4.2 A subcontratação do objeto descrito neste TR não será permitida.

### 5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO:

- 5.1 Será exigida a apresentação, pelo fornecedor, dos seguintes documentos para fins de contratação:
  - 5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
  - 5.1.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - 5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;
  - 5.1.4 **DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO I)**, que confirma o cumprimento dos requisitos de qualificação e habilitação.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### 6. CABERÁ À CONTRATADA:

- 6.1 Assumir as despesas de carga, descarga e frete relacionadas à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem a este TR;
- 6.2 Fornecer pessoal suficiente e qualificado para descarregar, movimentar e entregar efetivamente os materiais à CONTRATANTE;
- 6.3 O material deve ser entregue exatamente como especificado neste TR e na proposta ofertada, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada na proposta comercial**, sob pena de recusa de recebimento;
- 6.4 Assumir a responsabilidade por qualquer dano causado aos funcionários ou a terceiros, resultante de sua negligência ou intenção durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE;
- 6.5 Cumprir todas as leis aplicáveis (em nível federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

### 7. OBRIGAÇÕES:

#### 7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;
- b) Em caso de atraso no pagamento das parcelas devidas, a Contratante estará sujeita ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de atraso. Além disso, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso.
- c) A correção monetária será aplicada conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), garantindo a atualização do valor devido;

#### 7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer a Contratante o objeto contratado, na forma estabelecida neste Termo de Referência.
- b) A Contratada não poderá subcontratar o objeto, devendo a execução contratual ser realizada exclusivamente pela própria empresa.
- c) fornecer o objeto com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

### 8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 8.1 O objeto adquirido deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na Sede da Câmara Municipal de Jardimópolis, com todos os custos necessários já incluídos no preço contratado, incluindo todos os serviços, fretes, deslocamento, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final do produto.
- 8.2 O prazo máximo para entrega do objeto adquirido será de até 03 (três) dias corridos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo departamento de compras.
  - 8.2.1 O FORNECEDOR deve entregar os produtos adquiridos estritamente de acordo com as disposições constantes neste aviso, responsabilizando-se pela substituição total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos nos mesmos ou estes estiverem em desacordo com as especificações avençadas;
- 8.3 Se forem constatadas irregularidades no objeto entregue, a Câmara Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
  - 8.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;
  - 8.3.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 8.4 Qualquer irregularidade deve ser corrigida dentro de até 03 (três) dias, após a CONTRATADA receber notificação correspondente, mantendo o preço originalmente oferecido.
- 8.5 O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da legislação, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

**8.6** O Setor de Patrimônio deve acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, sob supervisão do Chefe Geral de Departamentos, conforme a atribuição regulamentar.

### **9. PENALIDADES:**

**9.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Câmara Municipal de Jardimópolis poderá aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica.

**9.2** A Câmara reterá dos créditos decorrentes desta contratação, valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

**9.3** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**10.1** Os preços são fixos e irrevogáveis.

**10.2** O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 10 (dez dias), desde que seja devidamente aceito e aprovado.

**10.3** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam o pagamento, a Nota será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que o fornecedor corrija o erro.

**10.4** Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, quaisquer ofertas que não atendam às especificações exigidas não serão consideradas.

**10.5** Salvo expressa anuência da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, todos os pagamentos serão feitos direta e exclusivamente ao fornecedor contratado.

### **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**11.1** Essa contratação será suportada pela função programática 01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis e pela dotação orçamentária 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

### **12. DA PUBLICIDADE DO ATO:**

**12.1** O aviso da presente contratação direta será publicado em site oficial por pelo menos 03 (três) dias úteis;

**12.2** O extrato da contratação será divulgado e mantido à disposição do público no PNCP e no Jornal Oficial do Município de Jardimópolis/SP.

**12.3** As partes resultantes da presente contratação concordam e registram seu consentimento para a divulgação de dados para fins de transparência pública, nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Jardinópolis, 19 de setembro de 2024.

*Luiz Fernando Riul*

---

Luiz Fernando Riul (Xotô)  
**Presidente**  
**Câmara Municipal de Jardimópolis**